ADM. JOSUÉ CAMILO

UNIDOS PARA CRESCER

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Craíbas

Lei Nº 51/86

De 28 de Maio de 1986

Denomina Grupo Escolar neste Município e contem outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Craíbas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Grupo Escolar Manoel Vieira Filho.

Art. 2º - O Grupo a que se refere o art. 1º desta Lei, fica localizado no Sítio Lagoa do Algodão.

Art. 3º - As despesas com placas denominativas correrão por conta da Verba Própria do Orçamento Vigente, e fica o Sr. Prefeito autorizado, digo autorizado a executá-la.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrarios.

José Camilo Barbosa
JOSUÉ CAMILO BARBOSA
PREFEITO

José Barbosa dos Santos
JOSE BARBOSA DOS SANTOS
SEC. ADM.

A Presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Craíbas, ao 28 de Maio de 1986.

Cruz Pauna da Silva
FUNCIONÁRIO